

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL**

**Projeto da Pedreira da Chã das Gatas 22, lugar da Chã das
Gatas, freguesia da Matriz do concelho da Ribeira Grande
Ilha de São Miguel**

FASE DE PROJETO DE EXECUÇÃO

PROPONENTE: Herdeiros de Agostinho Ferreira de Medeiros, Lda.

REGISTO: INT-SRAAC/2023/3719

PROC: 118.02.01/87

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO	4
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO	4
4. COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL	6
5. ALTERNATIVAS APRESENTADAS	6
6. ANÁLISE DO EIA POR FATOR AMBIENTAL	7
6.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	7
6.2 CLIMA	7
6.3 GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA	8
6.4 SOLOS	10
6.5 HIDROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	12
6.6 ECOLOGIA	13
6.7 QUALIDADE DO AR	14
6.8 AMBIENTE SONOROS	16
6.9 VIBRAÇÕES	17
6.10 PAISAGEM	18
6.11 SOCIO-ECONOMIA	19
6.12 PATRIMÓNIO	20
7. CONSULTA PÚBLICA	21
7.1. RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA	21
7.2. CONSULTA A ENTIDADES	21
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
 Anexo I do Parecer Final – Cópia do Relatório da Consulta Pública	 24

1. INTRODUÇÃO

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao projeto de exploração da “Pedreira Chã das Gatas 22”, enquadrado no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA), iniciou-se a 28 de novembro de 2022, dia útil imediatamente posterior à entrada na Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (DRAAC), na qualidade de Autoridade Ambiental, dos documentos obrigatórios inerentes ao procedimento: o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em suporte digital e o Plano de Pedreira.

- Em conformidade com o definido no Diploma AILA, foi constituída a Comissão de Avaliação (CA) do EIA, composta pelos Serviços ou Entidades abaixo indicados, cujos representantes foram nomeados pelos respetivos dirigentes:
- Divisão de Ação Climática e Avaliação Ambiental da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, que preside à CA, representada por Nuno Pacheco, que será substituído nas suas faltas e impedimentos por Filipe Pires, que coordenará a componente da Participação Pública;
- Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de São Miguel (SAACSM), representado por Nuno Loura;
- Divisão de Gestão Territorial da Direção de Serviços do Território e da Água, da Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, representada por Leonardo Cunha;
- Divisão de Prevenção de Riscos Hidrológicos e Divisão de Gestão da Água, ambas da Direção de Serviços do Território e da Água da Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, representadas por Renato Verdadeiro Marques;
- Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade, na qualidade de Entidade Licenciadora e representada por Diamantino Oliveira;

A 12 de janeiro de 2023 a CA emitiu a sua primeira pronúncia sobre a conformidade do EIA onde, ao abrigo do n.º 4 do artigo 37.º do Diploma AILA e perante um conjunto de lacunas e imperfeições, solicitou a introdução de vários melhoramentos, pelo aditamento de elementos ou correção de informação veiculada, ao Relatório Técnico (RT) e ao Resumo Não Técnico (RNT). Para o efeito, concedeu ao proponente um prazo de 45 dias úteis. Também, pelo ofício então enviado pela Autoridade Ambiental, foram requeridos exemplares retificados, em suporte papel e necessários à Consulta Pública. Entretanto, o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ficou suspenso até a receção dos elementos solicitados.

A 3 de abril de 2023, foi rececionado na Autoridade Ambiental, a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (DRAAC), novas versões dos documentos do EIA, designadamente quatro exemplares em formato físico do RT e cinco exemplares em formato físico do RNT, destinados à Consulta Pública.

Assim, recorrendo à mesma metodologia da anterior apreciação do EIA, a CA apreciou os novos elementos, tendo considerado, em parecer de 6 de março de 2023, que tendo sido retificadas todas as lacunas e imperfeições, estavam reunidas as condições para que a Autoridade Ambiental emitisse a declaração de Conformidade Ambiental do EIA e o procedimento avançasse para Participação Pública.

Foi ainda do parecer que, paralelamente e no decurso da Consulta Pública, fosse consultada a Câmara Municipal da Ribeira Grande, no sentido de se pronunciar sobre o conteúdo do Estudo de Impacte Ambiental nas áreas da sua competência.

A Participação Pública decorreu por 30 dias úteis entre 14 de março de 2023 e 26 de abril de 2023. Paralelamente, também, no decurso da Consulta Pública, foi solicitado parecer da Câmara Municipal da Ribeira Grande ao EIA em apreço, nomeadamente em matéria de enquadramento no Plano Diretor Municipal e outras competências da autarquia. A resposta da autarquia foi realizada a coberto de mensagem de correio eletrónico de 4 de abril de 2023.

O relatório da consulta pública foi remetido para conhecimento dos membros da CA, para consideração na elaboração deste parecer, que deverá servir de apoio à decisão final do presente procedimento de AIA do projeto em avaliação.

2. OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

O objetivo do projeto é o licenciamento de uma exploração de basalto s.l. de modo a assegurar as necessidades desta matéria-prima por parte da empresa, dado que a atual exploração - Chã das Gatas I, licenciada em 1999 (licença 124/RN) – encontra-se em fase final de exploração, matéria-prima fundamental para utilização na produção de materiais aplicáveis à construção civil e obras públicas.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto visa a exploração de massas minerais, designadamente de *basalto s.l.*, numa propriedade com uma área de 22.460 m², sendo que a área da pedreira é de 20.720 m², localizada na freguesia da Matriz, concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel.

O projeto, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A, de 5 de junho, é constituído pelo Plano de Pedreira que engloba o Plano de Lavra e o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP).

O Plano de Lavra prevê trabalhos de preparação da área com a remoção de solos e coberto vegetal, onde os solos serão armazenados para posterior uso na recuperação paisagística. Relativamente à lavra, a mesma será realizada com recurso a retroescavadora com martelo hidráulico, quando a fracturação e/ou desagregação do maciço rochoso o permitam; e com recurso a substâncias explosivas quando se mostre necessário.

As operações de carga e transporte serão efetuadas com recurso a pá carregadora e giratória e a expedição dos materiais será efetuada por camiões.

As operações de desmonte irão originar taludes subverticais, com altura média de 10 m, e dois patamares – às cotas de 48 e 38 m. O sector sul da pedreira, explorado até à cota de 38 m, ficará depressionário em relação à área envolvente.

No que diz respeito ao PARP, este será implementado acompanhando os trabalhos de desmonte, ou seja, em simultâneo, e compreende toda a área a licenciar. Os trabalhos de recuperação propostos, consistem em:

- regularização dos terrenos (aterros de cobertura e solos), o revestimento vegetal e enquadramento paisagístico, a desativação e encerramento, que inclui a remoção das estruturas utilizadas na área do projeto, e a manutenção e conservação do local pós-projeto.
- A zona depressionária e os taludes gerados com o desmonte serão suavizados por enchimento parcial até à cota de 48 m com materiais resultantes do processo de exploração e solos e rochas limpos a receber provenientes de aterros e escavações.
- No revestimento dos aterros serão acomodados solos com características edafológicas semelhantes às dos solos existentes na envolvente.
- O projeto preconiza que a recuperação da área seja em pastagem, ou seja, assim que o solo esteja adequadamente acondicionado será efetuada sementeira com espécies de gramíneas leguminosas.
- Uma vez que os trabalhos de exploração deverão terminar no final do ano 12, os trabalhos de recuperação ambiental e paisagística deverão prolongar-se até ao final do último ano do projeto (ano 13). No último semestre decorrerão os trabalhos de desativação e encerramento, que consistirão na remoção das estruturas utilizadas na área, como a sinalização, contentores de resíduos e os equipamentos utilizados.

4. COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

No capítulo em apreço, o Relatório Técnico, procura fundamentar a conformidade do projeto com o conjunto dos Instrumentos de Gestão Territorial em (IGT) em vigor.

O projeto aborda os vários IGT, apresentando a descrição de cada um destes e efetuando o respetivo enquadramento cartográfico.

O projeto faz referência às condicionantes e servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SARUP) em vigor com incidência territorial na área de projeto.

5. ALTERNATIVAS APRESENTADAS

Em matéria de Alternativa ao Projeto, no presente EIA é apenas considerada a alternativa “ausência de intervenção”, que no presente caso corresponde à não implementação do projeto e consequente prolongar da atividade de exploração de basalto na Pedreira Chã das Gatas I, licenciada em 1999 (licença n.º 124/RN), mediante pedido de alteração do respetivo Plano de Lavra, a qual permitirá a continuação, por mais seis anos, da exploração de basalto na área licenciada (28 500 m²), através do aumento da profundidade máxima de desmonte até à cota de 28 m (atual cota aprovada: 38 m), resultando no aproveitamento de 120 000 m³ de basalto.

Refere a empresa que, em virtude daquela alteração do Plano de Lavra será, também, alterado o PARP, nomeadamente no que concerne os volumes de aterros necessários para a reversão topográfica, de forma a cumprir a tipologia de recuperação contemplada no PARP aprovado (enchimento parcial), prevendo que, para essa reversão, seja necessário um acréscimo de 120.000 m³ de materiais de aterro (o PARP em vigor prevê 17.700 m³ de material para aterro), o que, face ao projeto âmbito do presente EIA, os impactes decorrentes da alternativa correspondam genericamente aos associados à implementação do mesmo, sendo que, no caso da Pedreira Chã das Gatas I já decorrem as ações da fase de exploração.

Assim, e sendo certo que por um lado, a implementação do projeto irá gerar os impactes associados à fase de construção, por outro, a principal diferença entre os dois cenários – projeto e alternativa – prende-se com a componente socioeconómica, uma vez que o projeto representa ganhos comparativamente à alternativa provenientes:

1º - Da garantia de produção de um maior volume de recurso mineral e subsequente abastecimento do mercado local da construção civil e obras públicas por um horizonte temporal mais alargado;

2º - Do custo mais avultado, associado à recuperação da alternativa, face ao volume de material necessário ao enchimento completo da área a escavar em profundidade.

6. ANÁLISE DO EIA POR FATOR AMBIENTAL

6.1 CONSIDERAÇÃO INICIAIS

Neste documento, a avaliação dos impactes do Projeto fundamenta-se na caracterização da situação de referência da área de estudo apresentada no EIA com base nos fatores tidos por pertinentes para esta tipologia de projeto, nos conhecimentos da CA sobre a zona do projeto, bem como no parecer a propósito realizado pela entidade consultada.

Sempre que neste parecer não se expressar discordância a uma medida do EIA ou não se apresente forma alterada, subentende-se que a mesma foi aceite pela CA nos moldes propostos no RT. Ainda que omissa no presente documento, recomendando-se à Autoridade Ambiental a respetiva integração na sua proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), com a adição de outras aqui propostas ou modificadas, caso a sua recomendação para decisão final do membro do Governo competente seja condicionalmente favorável.

Seguidamente expõe-se por fator ambiental a avaliação do empreendimento considerada no EIA, complementada com apreciações tidas por convenientes por parte da CA.

6.2 CLIMA

O RT começa por expor a metodologia e fontes utilizadas para a realização da caracterização do clima nos Açores e em particular na ilha de S. Miguel e da área de implantação do projeto. Recorrendo, no essencial, a dados da estação de Ponta Delgada / Nordela, a caracterização realizada assenta nos parâmetros temperatura do ar, precipitação, humidade relativa do ar e vento, concluindo que o clima na ilha em causa poderá ser, em termos genéricos, classificado como temperado, sem estação seca e verão temperado, identificando na faixa litoral clima temperado, com verão seco e temperado e; em parte da costa sul, clima temperado com verão seco e quente.

A CA considera suficiente e adequada a caracterização apresentada.

Impactes associados e medidas de minimização

O EIA não perspetiva impactes sobre este fator ambiental e por isso não propõe qualquer medida de mitigação desses efeitos sobre o clima. A CA também considera que o empreendimento não provoca impactes climáticos diretos, pelo que nada tem a adicionar.

6.3 GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

Este fator ambiental inclui a caracterização geológica, geotécnica, geomorfológica, tectónica e riscos geológicos da ilha de S. Miguel, com maior profundidade na área em que se preconiza a implementação da exploração de massas minerais objeto de projeto.

A área de estudo integra-se no flanco norte do Vulcão do Fogo que, em termos litológicos, na área em apreço, se caracteriza pela presença de escoadas lávicas basálticas, material que em termos de geotécnica, utilizando a classificação proposta por Forjaz et al. (2001), se inclui no grupo das formações “duras”.

Em termos geomorfológicos, a área de implantação enquadra a unidade da Região dos Picos, que se desenvolve de E-W, entre o Maciço Vulcânicos das Sete Cidades e o Complexo Vulcânico da Serra de Água de Pau. O local de estudo corresponde a uma área aplanada, caracterizada por baixos declives, junto a uma arriba costeira com 40 metros de altura.

No que concerne a tectónica, no flanco norte do Vulcão do Fogo predominam os alinhamentos de direção NW-SE a NNW-SSE, identificando-se, também, estruturas tectónicas de direção NE-SW.

Relativamente ao risco geológico, assume relevância o risco vulcânico relacionado com a ocorrência de erupções vulcânicas com extrusão de escoadas lávicas, de piroclastos de trajetória balística, de piroclastos de queda e de escoadas piroclásticas; bem como o risco sísmico, atento a sua localização em área de significativa densidade de epicentros, onde de acordo com o “histórico”, a área foi afetada por sismos com intensidade máxima IX na Escala Macrossísmica Europeia.

Em matéria de movimentos de vertente, a área enquadra-se em zona de baixa suscetibilidade.

Impactes associados

Fase de Construção

Para este fator ambiental o Relatório preconiza o impacte decorrente da erosão e dispersão da massa mineral, que decorre da exposição da mesma aos agentes erosivos.

Atenta a características do basalto e faseamento dos trabalhos, o impacto é classificado como negativo e pouco significativo. A CA concorda com a classificação.

Fase de Exploração

Nesta fase e por via da implementação do projeto, são considerados os seguintes impactos: a) Consumo de um recurso mineral, que conduzirá ao seu progressivo esgotamento; b) A erosão de materiais geológicos, pela exposição dos mesmos aos agentes erosivos; e c) A alteração da morfologia da área de exploração, por modificação da topografia. O EIA classifica todos estes impactos como negativos; sendo o primeiro significativo e os seguintes pouco significativos, atento, por um lado as características do recurso mineral, e por outro, a não descaracterização da unidade geomorfológica, onde predominam as áreas aplanadas.

Fase de Desativação

Para esta fase o EIA preconiza a ocorrência de impacto relacionado com a erosão e dispersão de materiais de aterro, por via da mobilização e exposição dos mesmos aos agentes erosivos. Atenta a topografia aplanada do local por via dos trabalhos de reversão topográfica e na medida em que, após a deposição destes materiais, será realizada a deposição de solos e estabilização dos mesmos com revestimento vegetal, o EIA classifica o impacto como negativo e pouco significativo.

A CA concorda com a avaliação realizada para este fator ambiental, nas diversas fases de implementação do projeto.

Medidas de minimização, compensatórias e de potenciação

Fase de Construção

Como medida de mitigação para a eventual erosão e dispersão de solos, um EIA prevê realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística.

Fase de Exploração

O impacto resultante da erosão e dispersão de materiais geológicos será mitigado pela realização de um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística.

No sentido de compensar o impacto decorrente do consumo do recurso mineral, o EIA contempla a maximização do aproveitamento do recurso geológico explorado, através, por exemplo, do dimensionamento adequado do diagrama de fogo e outras técnicas de desmonte.

A aplicação dos materiais estéreis resultantes dos trabalhos de desmonte nos trabalhos de recuperação ambiental e paisagística, nomeadamente na reversão topográfica, é uma medida que irá compensar, simultaneamente, o impacto resultante do consumo mineral e a alteração da morfologia da área de exploração.

Todas as fases

Em forma transversal, o EIA preconiza, ainda, como medida de mitigação para a eventual contaminação de solos, promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais (ex. derrames), bem como a manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados nos trabalhos do projeto, nos estaleiros da proponente ou em outro local apropriado para tal.

A CA considera adequadas as medidas preconizadas.

Programas de Monitorização

Atentos os impactos previstos e à sua classificação, o Relatório considera, nesta fase, não existir fundamento para a definição de monitorização. A CA concorda.

6.4 SOLOS

No fator ambiental Solos, o EIA identifica impactos para as fases de construção e desativação, sendo o mesmo objeto de classificação.

Impactes associados

Fase de Construção

O RT prevê impactos ao nível da erosão e dispersão de solos, a alteração das características naturais dos solos, a contaminação de solos e a alteração da ocupação do solo.

O EIA classifica estes impactes como negativos e pouco significativos, uma vez que a área em análise representa, no contexto de ocupação do solo, uma parcela residual e cuja alteração será temporária.

Fase de Exploração

O RT não prevê novos impactes sobre o fator ambiental Solos durante a fase de exploração, uma vez que as ações desta fase não envolvem a movimentação de solos e que as alterações da ocupação do solo são introduzidas na fase de construção.

Fase de Desativação

Nesta fase, o EIA prevê como impactes a erosão e dispersão de solos e a contaminação de solos, ambos devido às ações de deposição de solos de cobertura.

O EIA classifica estes impactes como negativos e pouco significativos, devido à magnitude reduzida e à baixa probabilidade de ocorrência de derrames acidentais de substâncias poluentes.

Medidas de Minimização

Fase de Construção

O RT prevê a realização de um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística, como medida de minimização dos impactes previstos na erosão e dispersão de solos.

Fase de Exploração

O EIA pretende promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais, capazes de provocar a contaminação de solos.

Fase de Desativação

O RT não prevê medidas de minimização dos impactes identificados nesta fase.

Programas de Monitorização

O RT não apresenta programas de monitorização.

A CA nada tem a acrescentar.

6.5 HIDROGEOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

O EIA refere que com a implementação do projeto considera expectável a ocorrência de impactes ao nível do fator ambiental Hidrogeologia e Recursos Hídricos em todas as fases do projeto.

Impactes associados

Fase de construção; fase de Exploração e Fase de Desativação.

O EIA indica que, em todas as fases do projeto, poderá existir um impacte ao nível da contaminação de águas subterrâneas, com origem na utilização de equipamentos motorizados de carga e transporte. Estes equipamentos poderão originar derrames acidentais de substâncias poluentes, nomeadamente derivados de hidrocarbonetos.

Considerando a baixa probabilidade de ocorrência destas situações, o reduzido volume de substâncias poluentes envolvidas e que a área do projeto não é abrangida por zonas de proteção a captações de água para abastecimento público, classifica-se este impacte como negativo e pouco significativo.

Medidas de Minimização

Fase de construção; fase de Exploração e Fase de Desativação.

O EIA indica que, em todas as fases do projeto, para minimização destes impactes, deverá-se promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais (ex. derrames), bem como a manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados nos trabalhos do projeto, nos estaleiros da proponente ou em outro local apropriado para tal.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta programas de monitorização.

A CA nada tem a acrescentar.

6.6 ECOLOGIA

O RT apresenta o enquadramento ecológico da região biogeográfica dos Açores e expõe a metodologia adotada na caracterização da componente ecológica da área de estudo identificando, separadamente, as espécies de fauna e flora presentes, bem como o seu estatuto de colonização e de proteção.

Quanto à fauna, o RT identifica, ainda, não só as espécies observadas durante os trabalhos de campo realizados, mas também aquelas cuja ocorrência ao nível da área do projeto e envolvente seja provável, informação que se encontra sistematizada na Tabela 3.9.

No que se refere à flora, o RT caracteriza a área de projeto como sendo uma zona fortemente alterada por intervenções antropogénicas passadas, designadamente, ações de aterro/deposição de materiais excedentários da atividade extrativa desenvolvida em outras áreas de extração de massas minerais da requerente.

Assim, o RT avalia a componente florística da zona com um valor ecológico globalmente reduzido, componente esta que é dominada por espécies invasoras e introduzidas, que se encontram sistematizadas na Tabela. 3.10.

A CA considera adequada a caracterização efetuada.

Impactes associados

Fase de Construção

O RT prevê impactos ao nível da eliminação de espécimes vegetais, como consequência da remoção de coberto vegetal e de solo, bem como ao nível da perturbação de espécies faunísticas decorrente da movimentação de veículos e maquinaria pesada.

Considerando o reduzido valor ecológico do revestimento vegetal afetado, o EIA classifica estes impactes como negativos e pouco significativos.

Fase de Exploração

Com a implementação do projeto, o EIA antevê como impactes a morte de espécimes faunísticos por colisão ou esmagamento e a perturbação de espécies faunísticas, ambos decorrentes da movimentação de veículos e maquinaria pesada.

O EIA classifica estes impactes como negativos e pouco significativos, pela baixa representatividade deste fenómeno e pelo facto das espécies faunísticas identificadas na área de estudo possuírem estatuto de conservação na RAA de *pouco preocupante* ou *desconhecido*.

Fase de Desativação

Nesta fase o EIA prevê como impactes a perturbação de espécies faunísticas, ambos decorrentes da movimentação de veículos e maquinaria pesada.

Considerando a baixa probabilidade deste fenómeno ocorrer e pelo facto de as espécies faunísticas identificadas na área de estudo possuírem estatuto de conservação na RAA de *pouco preocupante* ou *desconhecido*, o RT classifica este impacte como negativo e pouco significativo.

A CA concorda com a avaliação de impactes efetuada para este descritor.

Medidas de Minimização

Considerando o baixo valor ecológico da área de estudo, identificado na situação de referência, não são indicadas medidas de minimização para este descritor.

A CA nada tem a acrescentar.

Programas de Monitorização

O RT não apresenta programas de monitorização para este descritor.

A CA nada tem a acrescentar.

6.7 QUALIDADE DO AR

Para efeito de caracterização da situação de referência, o RT considerou os dados disponibilizados pelo Relatório da Qualidade do Ar (RQA) 2021, designadamente da estação de monitorização da qualidade do ar do Faial (tipologia rural de fundo), representativa dos Açores, bem como da de tipologia urbana de tráfego da Ribeira Grande, atenta a proximidade à área do projeto.

Sendo as pedreiras grandes fontes emissoras de partículas em suspensão, o principal poluente gerado na área de estudo será, justamente, a emissão de partículas em suspensão. De acordo com o RQA, os resultados da monitorização das partículas em suspensão PM₁₀, em ambas as estações acima mencionadas, conduzem à conclusão de que, no geral, este parâmetro apresenta resultados de nível “muito bom”.

A CA considera suficiente a caracterização o RT, não tendo qualquer comentário a efetuar.

Impactes associados

Fase de construção; fase de Exploração e Fase de Desativação.

O EIA refere que, em todas as fases do projeto, poderá existir um impacto ao nível deste fator ambiental, designadamente pela emissão de poluente atmosféricos, originados pelas operações de remoção de coberto vegetal e solo, abertura de acessos, desmonte e mobilização dos materiais, armazenamento temporário de solos e estêreis de pedreira, bem como pelas ações de reversão topográfica e recuperação paisagística.

O principal impacto ocorrerá por via da emissão de poeiras / partículas na área de projeto, mas que poderão ir para além desta. Acresce a emissão de gases de combustão com origem nos equipamentos motorizados.

Atendendo à ausência de recetores sensíveis na área mais próxima do local de implantação do projeto e pouco significativo volume de poluentes, o impacto é classificado como negativo e pouco significativo.

A CA concorda com a avaliação realizada.

Medidas de Minimização

Com o objetivo de minimizar os impactes ambientais associados a emissão de poluentes atmosféricos, o EIA prevê a implementação das seguintes medidas:

Fase de Construção

Realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;

Fase de Exploração

- Realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos materiais estêreis, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização durante os trabalhos de recuperação paisagística;
- Acondicionar adequadamente a massa mineral nos veículos de transporte, procedendo à sua cobertura e não excedendo a capacidade de carga das viaturas;
- Evitar a execução de rebentamentos quando se verificarem condições atmosféricas adversas (e.g. direção e velocidade de vento);

Todas as fases

- Manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados nos trabalhos do projeto, nos estaleiros da proponente ou em outro local apropriado para tal.
- Aspersão hídrica, sempre que se mostre necessário, dos acessos internos e outros locais onde ocorra a produção e acumulação de poeiras.

A CA concorda, na íntegra, com as medidas propostas.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta proposta de programa de monitorização.

6.8 AMBIENTE SONORO

A caracterização da situação de referência na área de estudo, para este fator ambiental, foi realizada sobre o mapa de ruído do município da Ribeira Grande. De acordo com este, as principais fontes de ruído na área de projeto são as indústrias existente no local, predominando níveis no intervalo 50-55 dB(A).

De acordo com o EIA e no que respeita a recetores sensíveis destaca-se, em termos de proximidade, um núcleo edificado a cerca de 275 metros, a sudeste da área de projeto, na freguesia da Ribeirinha. Este apresenta, na situação de referência, níveis sonoros inferiores a 50 dB(A).

Impactes associados

Fase de construção; fase de Exploração e Fase de Desativação

Para todas as fases do projeto, o EIA identifica a ocorrência de previsível impacte ao nível do ambiente sonoro, pela produção de ruído. Na fase de construção e desativação, o ruído será gerado pelos equipamentos motorizados associados aos inerentes trabalhos de preparação do processo de extração e de recuperação paisagística. Na fase de exploração, para além do ruído produzido pelos equipamentos motorizados associados desmonte, carga e transporte de materiais, a utilização de explosivos no desmonte terá impacte no ambiente sonoro.

Face à ausência de recetores sensíveis na área do projeto e envolvente, o impacte identificado é classificado como negativo e pouco significativo, em todas as fases.

A CA concorda com a avaliação realizada.

Medidas de Minimização

Fase de Exploração

Evitar a execução de rebentamentos quando se verificarem condições atmosféricas adversas, designadamente no que respeita à direção e velocidade do tempo.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta proposta de programa de monitorização.

6.9 VIBRAÇÕES

No que a este facto ambiental respeita, o RT identifica como possíveis fontes emissoras, no essencial, as atividades de exploração de massas minerais já existente na área, quer pela utilização de explosivos, quer pela utilização de máquinas com martelo de percussão. A própria circulação de viaturas pesadas na rede viária, embora com grau de significância menor, poderá ser considerada uma fonte emissora.

Em termos de recetores sensíveis, destaca-se, em termos de proximidade, o núcleo edificado a cerca de 275 metros, na freguesia da Ribeirinha.

Impactes associados

Fase de Exploração

No que a este fator ambiental respeita, o EIA identifica impacte apenas para a fase de exploração, nomeadamente pela geração de vibrações provenientes da utilização de substâncias explosivas para o desmonte da rocha, bem como, em menor escala, pela utilização de retroescavadora com martelo hidráulico.

Atento o facto de a utilização de explosivos ser pontual e à ausência de recetores sensíveis na envolvente imediata da área de projeto, o impacte é classificado como negativo e pouco significativo.

Medidas de Minimização

Não são propostas medidas de minimização para este fator ambiental.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta proposta de programa de monitorização.

6.10 PAISAGEM

O RT considera expectável a ocorrência de impactes ao nível da Paisagem no Âmbito das fases de construção e exploração do projeto.

Impactes associados

Fase de Construção

O RT prevê um impacto na descontinuidade visual e cénica da paisagem local devido às ações de remoção de coberto vegetal e de solos e o armazenamento temporário dos solos, classificando-o como negativo e pouco significativo, considerando a reduzida magnitude das alterações introduzidas nesta fase do projeto.

Fase de Exploração

Durante esta fase, o EIA não prevê qualquer impacto.

Fase de Desativação

O RT não perspetiva qualquer impacto sobre este fator ambiental nesta fase, considerando que no contexto da fase de desativação, a área explorada retomará uma ocupação de pastagem, compatível com a envolvente e com a situação de referência.

Medidas de Minimização

O RT pretende efetuar a aspersão hídrica, sempre que se mostre necessário, dos acessos internos e outros locais onde ocorra a produção e acumulação de poeiras, como medida de minimização, em todas as fases, face ao impacto da disrupção visual associada à exploração da pedreira.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta proposta de programa de monitorização.

A CA nada tem a acrescentar.

6.11 SOCIO-ECONOMIA

De acordo com o EIA, os efeitos socioeconómicos do projeto poderão refletir-se não só no concelho da Ribeira Grande, mas em toda a ilha de S. Miguel. De acordo com dado do INE, em 2021, a população do concelho ascendia aos 31 388 habitantes.

Relativamente á divisão da população empregada por sectores de atividade, embora os valores do concelho apontem para o mesmo padrão de distribuição da Ilha de S. Miguel, consta-se que os sectores primário e secundário assumem, na Ribeira Grande, um maior peso, quando comparado com a média da ilha e da Região.

Ainda de acordo com o Relatório, me 2019, o concelho da Ribeira Grande concentrava cerca de 20% do total de empresas da ilha de S. Miguel, sendo a nível regional, o terceiro concelho com maior número de empresas.

Impactes associados

Fase de Construção

Para esta fase o EIA aponta como impacte a criação/manutenção de postos de trabalho por parte do proponente, que serão no mínimo em número de dois, embora não afetos em exclusividade. Este impacte é classificado como positivo e pouco significativo.

Fase de Exploração

Neste contexto, o RT identifica os seguintes impactes:

- Criação/manutenção de posto de trabalho, por parte do proponente, que serão no mínimo em número de dois, embora não afetos em exclusividade. Este impacte é classificado como positivo e pouco significativo.
- Produção de recurso mineral com elevado valor socioeconómico, enquanto produto comercial de elevada aplicabilidade em construção civil e obras públicas. Assim, de forma indireta, os equipamentos construídos com os materiais extraídos constituirão, também, uma melhoria da qualidade de vida das populações por estes afetadas. Este impacte é classificado como positivo e significativo.
- A perturbação da população por via das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, na medida em que estas são passíveis de suscitar perturbação. Atentos os fundamentos referidos para os descritores qualidade do ar, ambiente sonoro, vibrações e paisagem, e pela ausência de recetores sensíveis na envolvente imediata, o impacte é classificado como negativo e pouco significativo.

Fase de Desativação

Para a fase de desativação, o EIA aponta como impacte a criação/manutenção de postos de trabalho por parte do proponente, que serão no mínimo em número de dois, embora não afetos em exclusividade. Este impacte é classificado como positivo e pouco significativo.

Medidas de minimização

Para minimização do impacte relacionado com a perturbação da população, o EIA preconiza a aspersão hídrica, sempre que se mostre necessário, dos acessos internos e outros locais onde ocorra a produção e acumulação de poeiras.

Medidas de compensatórias e de potenciação propostas

Para este fator ambiental e atentas os impactes identificados, o EIA preconiza a *“maximização do aproveitamento do recurso geológico explorado, através, por exemplo, do dimensionamento adequado do diagrama de fogo e outras técnicas de desmonte”* e a promoção de *“ações de formação profissional e de sensibilização, de modo a fomentar a qualificação contínua dos trabalhadores”*, como medidas com efeito potenciador do impacte positivo gerado.

A CA concorda com o proposto.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta proposta de programa de monitorização.

A CA também entende ser desnecessário.

6.12 PATRIMÓNIO

De acordo com o RT, pela análise das listagens oficiais de bens imóveis classificados, na área de estudo não foram identificados bens ou elementos patrimoniais classificados.

Impactes associados

Não são perspetivados impactes para esta fator ambiental. A CA concorda, atento o facto de não terem sido identificados bens ou elementos patrimoniais classificados na envolvente.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta proposta de programa de monitorização.

7. CONSULTA PÚBLICA

7.1 RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA

Nos termos do preceituado no artigo. 106.º do Diploma AILA, a Autoridade Ambiental procedeu à publicitação da Consulta Pública através de anúncio publicado no jornal “Açoriano Oriental”, na sua edição de 13 de março passado, integrando os elementos obrigatórios.

Tendo em conta as exigências da Diretiva 2011/92/EU de Parlamento Europeu e do Conselho, na versão dada pela Diretiva 2014/52/UE, a Consulta Pública decorreu por 30 dias úteis, entre 14 de março de 2023 e termo a 26 de abril de 2023 inclusive.

A documentação obrigatória esteve disponível durante a Consulta Pública nas instalações da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores em formato papel e ainda em suporte digital na página da internet do Governo Regional dos Açores através do seguinte endereço:

<https://portal.azores.gov.pt/web/sraac/consultas-públicas>

Em todos os locais constava a informação de que os interessados, devidamente identificados, podiam manifestar-se por escrito, no prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 HORTA ou para o correio eletrónico: dacaa.draac@azores.gov.pt

Findo o período estipulado e passados 5 dias para a eventual receção de correio enviado no prazo limite, não foi verificada qualquer participação por parte do público interessado, nem se teve conhecimento de qualquer consulta da documentação nos locais indicados por parte da população.

7.2 CONSULTA A ENTIDADES

Por proposta da CA e decisão da Autoridade Ambiental, foi promovida a auscultação formal da Câmara Municipal da Ribeira Grande ao EIA em apreço, nomeadamente em matéria de enquadramento no Plano Diretor Municipal e outras competências da autarquia.

Foi recebido o contributo da autarquia a coberto de mensagem de correio eletrónico de 4 de abril de 2023, o qual foi considerado na elaboração deste parecer.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise do EIA e do resultado da Consulta Pública, esta Comissão de Avaliação considera que o Projeto em apreço possui impactes negativos fundamentalmente durante a fase de exploração, os quais, contudo, atentas as características do projeto, a sua dimensão e ausência de recetores sensíveis na área envolvente, serão pouco significativos.

Face ao acima exposto e uma vez que não foram detetados impactes que inviabilizassem em definitivo a execução do projeto avaliado, esta Comissão de Avaliação considera que os benefícios provenientes da exploração do recurso geológico, fundamentalmente em termos socioeconómicos, tornam o balanço global dos impactes favorável.

Em paralelo verificou-se, no âmbito da consulta formal à Câmara Municipal da Ribeira Grande, que a mesma, enquanto entidade gestora do Plano Diretor Municipal (PDM), entende que o projeto não reúne condições para a emissão de parecer favorável, atenta a sua integração em Zonas Mistas Agrícolas Florestais, onde não são permitidas ações que se traduzam na destruição do revestimento vegetal e do relevo natural. Contudo, também, é do conhecimento da CA, inclusive porque um dos seus membros integra a respetiva Comissão de Acompanhamento (Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade, Eng. Diamantino Oliveira), que o PDM da Ribeira Grande se encontra em processo de *Revisão*. Concomitantemente, verificou-se, que o Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores (PAE), publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2015/A, de 14 de agosto, integra a área em apreço em “Área de Gestão”.

Ponderada a situação, (a) na medida em que no âmbito do processo de revisão do PDM, em curso, poderão ocorrer alterações que conduzam à compatibilização do empreendimento com este instrumento de gestão territorial; e (b) uma vez que a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) caso seja favorável ou favorável condicionada caduca, apenas, se após dois anos, não tiver sido dado início à execução do projeto; a Comissão de Avaliação entende emitir parecer favorável à emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental favorável ao “Projeto da Pedreira Chã das Gatas 22”, condicionado ao seguinte:

- Apresentação de parecer favorável em matéria de compatibilização do projeto com a Revisão do Plano Diretor Municipal da Ribeira Grande, a emitir pela autarquia. Apenas

com este documento (evidência) e caso a revisão do PDM integre alteração que viabilize a exploração em apreço, estarão reunidas condições legais para o licenciamento do projeto (garantia de legalidade).

- Cumprimento das medidas de mitigação do Estudo de Impacte Ambiental;
- A obtenção de licença, ao abrigo do D.L.R. n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade na RAA, a emitir pela Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, sempre que haja necessidade de se realizar o corte/destruição/desenraizamento e/ou transplantação de espécimes de espécies protegidas que não consigam ser preservados

Horta, 26 de maio de 2023

Pela Comissão de Avaliação

ANEXO I

Relatório da Consulta Pública



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

**Projeto da Pedreira da Chã das Gatas 22, lugar da Chã das Gatas,
freguesia da Matriz do concelho da Ribeira Grande
Ilha de São Miguel**

FASE DE PROJETO DE EXECUÇÃO

PROPONENTE: Herdeiros de Agostinho Ferreira de Medeiros, Lda

REGISTO: INT-SRAAC/2023/3130

PROC: 118.02.01/87



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

1. Introdução

Tendo sido deliberado, por despacho da Senhora Diretora Regional do Ambiente e Alterações Climáticas de 7 de março de 2023, a conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto em título, o mesmo foi sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 106.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

2. Publicitação

Após a conformidade do EIA, a autoridade AIA promoveu a publicitação que conteve as informações constantes no nº 1 do artigo 106.º. Esta publicitação foi realizada em três moldes:

- Publicação no jornal "Açoriano Oriental", na sua edição de 13 de março passado, de anúncio da consulta pública, onde constou os locais em que a documentação se encontrava disponível (em anexo 1 e 2 constam o "aviso" e "digitalização da publicação do aviso");
- Disponibilização do EIA (Relatório Técnico, Resumo Não Técnico e Anexos), bem como dos Pareceres da Comissão de Avaliação, em suporte de papel, nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores e nas instalações da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;
- Disponibilização do EIA (Relatório Técnico, Resumo Não Técnico e Anexos), bem como dos Pareceres da Comissão de Avaliação, em formato digital, no portal da internet do Governo dos Açores: <https://portal.azores.gov.pt/web/sraac/consultas-públicas>

3. Consulta Pública

Dada a tipologia do projeto estar integrada no Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, fixou-se um período de 30 dias para a consulta pública, nos termos e para efeitos do preceituado nos seus artigos 106.º, 111.º, 112.º e 113.º, com início a 14 de março de 2023 e termo a 26 de abril de 2023 inclusive.

Findo o período estipulado, não foi verificada qualquer participação por parte do público interessado.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

4. Consulta a Entidades

Por deliberação da CA, paralelamente e no decurso da Consulta Pública, foi solicitado parecer da Câmara Municipal da Ribeira Grande ao EIA em apreço, nomeadamente em matéria de enquadramento no Plano Diretor Municipal e outras competências da autarquia (anexo 3).

A resposta da autarquia foi realizada a coberto de mensagem de correio eletrónico de 4 de abril de 2023, a qual integra o presente relatório, como anexo (anexo 4).

Horta, 04 de maio de 2023

O Relator,

Assinado por: **NUNO FILIPE FERREIRA TEIXEIRA**
PACHECO
Num. de Identificação: 10592930
Data: 2023.05.04 17:11:52+00'00'

Nuno Filipe F. T. Pacheco



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

ANEXO 1

ANÚNCIO

CONSULTA PÚBLICA

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
PEDREIRA CHÃ DAS GATAS 22

Proponente: Herdeiros de Agostinho Ferreira de Medeiros, Lda

Licenciador: Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Autoridade Ambiental: Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

O projeto acima mencionado, em fase de projeto de execução, está sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido alínea a) do sector 6 do Anexo II, do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro. O projeto desenvolve-se na freguesia da Matriz do concelho da Ribeira Grande, na ilha de São Miguel.

Nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 106.º e nos artigos. 111.º, 112.º e 113.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro e nos termos Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, enquanto Autoridade Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, constituído pelo Relatório Técnico (que inclui o projeto de execução) e pelo Resumo Não Técnico, bem como os pareceres da Comissão de Avaliação, encontram-se disponíveis para consulta pública, durante 30 dias úteis, de 14 de março de 2023 a 26 de abril de 2023, inclusive, nos seguintes locais:

- Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA, Telefone: 292 207 300;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, sita no Largo do Colégio 9500-054 Ponta Delgada, telefone 296 281 216;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, sita na Rua do Morrão 42, 9700 054 Angra do Heroísmo, telefone 295 401 000;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, sita na Rua Walter Bensaúde 14 9900-142 Horta, telefone 292 391 344;
- Na Internet através do endereço [https://portal.azores.gov.pt/web/sraac/consultas-públicas](https://portal.azores.gov.pt/web/sraac/consultas-publicas)

Assim, no âmbito do processo de Participação Pública, os interessados, devidamente identificados, podem manifestar-se por escrito dentro do período atrás referido, devendo as exposições ser dirigidas à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, para o correio eletrónico: dacaa.draac@azores.gov.pt, ou para o endereço *Direção Regional do Ambiente Alterações Climáticas, Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 HORTA*. Apenas as participações recebidas dentro do prazo referido poderão ser consideradas.

O licenciamento do projeto só poderá ser realizado após a emissão, pela Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, de uma declaração de impacte ambiental favorável ou condicionalmente favorável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 13 de junho 2023.

Horta, 6 março de 2022

A Diretora Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Ana Cristina Pereira Rodrigues



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

ANEXO 2

ALCIVIANO ORIENTAL - SOLIMAR - TERRA 13 DE MARÇO DE 2022

Publicidade 79

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

ANÚNCIO
CONSULTA PÚBLICA
PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL
PEDREIRA CHÃ DAS GATAS 22

Proponente: Helder de Aguiar Ferreira de Matos, Lda
Licenciador: Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade
Autoridade Ambiental: Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

O projeto sobre mencionado, em fase de projeto de execução, está sujeito a procedimento de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme estabelecido pelos arts. 1.º do Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2019/A, de 10 de novembro. O projeto decorre da sua localização no âmbito do plano de ordenamento do território, na freguesia de São Roque.

Pelo termo a que se refere ao presente no art. 1.º do Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2019/A, de 10 de novembro e nos termos do Decreto-Lei n.º 150-B/2017, de 11 de dezembro, a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, através da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, solicita a todos os interessados que apresentem o projeto de execução e o plano de execução, bem como os pareceres da Comissão de Avaliação, encontram-se disponíveis para consulta pública, durante 30 dias úteis, de 14 de março de 2022 a 13 de abril de 2022, inclusive, nos seguintes locais:

- Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, sito na Rua Cônego Caldeira, Colónia Alentejã - 9900-114 HORTA, Funchal, 202 207 308;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, sito no Largo do Castelo 6508-054 Ponta Delgada, telefone 368 281 216;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, sito na Rua do Mondego 42, 9700-054 Angra do Heroísmo, telefone 295 401 000;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, sito na Rua Padre Benedito 14 9900-142 Horta, telefone 292 991 544;
- Na internet através do endereço: <https://www.apav.pt/pt/voluntariado>

Assim, no âmbito do processo de Avaliação Pública, na compreensão dos impactos ambientais, podem manifestar-se por escrito dentro do período antes referido, devendo as sugestões ser dirigidas à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, para o correio eletrónico: geral@drac.azores.gov.pt, ou para o endereço: Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, Rua Cônego Caldeira, Colónia Alentejã, 9900-114 HORTA. Apesar de participações realizadas dentro do prazo referido poderão ser consideradas.

O desenvolvimento do projeto só poderá ser realizado após a emissão, pela Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, de uma declaração de impacto ambiental favorável ao condicionamento local.

A Declaração de Impacto Ambiental deverá ser emitida até 13 de junho de 2022.
Horta, 8 março de 2022
A Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas
Ana Cristina Pereira Rodrigues

Ser voluntário/a
é um cartão
de visita.

Sofia Pereira
Voluntária

Junta-te à APAV.
Voluntariado é dar e receber.
apav.pt/voluntariado

os melhores
preços
em cuidados para si
e para o seu lar

Dezenas de grandes
marcas em
promoção

23 de fevereiro
a 15 de março

ATÉ 25% EM TODA A MARCA Oral-B

ATÉ 50% EM TODA A MARCA his

ATÉ 60% EM TODOS OS DETERGENTES P/MÁQUINA DE LAVAGEM

ATÉ 50% EM TODOS OS DETERGENTES MANUAIS P/ LOIÇA

é tão bom poupar assim :)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

ANEXO 3



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Expedição CTT R/AR

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da
Ribeira Grande
Largo Conselheiro Hintz Ribeiro
9600-509 RIBEIRA GRANDE

Na resposta mencione o nº SAI-SRAAC. Em cada ofício trate um só assunto.

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Data:

SAI-SRAAC/2023/3186

07. MAR 2023

Proc. 118.02.01/67

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto da Pedreira da Chã das Gatas 22, lugar da Chã das Gatas, freguesia da Matriz do concelho da Ribeira Grande, Ilha de São Miguel, de Herdeiros de Agostinho Ferreira de Medeiros, Lda. – Parecer do Município

Pelo presente e ao abrigo do n.º 1 do Artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, cumpre-nos solicitar a V. Exa. a emissão de parecer ao Estudo de Impacte Ambiental ao Projeto de Pedreira da Chã das Gatas 22, lugar da Chã das Gatas, freguesia da Matriz do concelho da Ribeira Grande, Ilha de São Miguel, de Herdeiros de Agostinho Ferreira de Medeiros, Lda., nomeadamente em matéria de enquadramento no Plano Diretor Municipal e eventualmente em outras áreas da competência dessa autarquia. Nos termos do n.º 3 do artigo e diploma supramencionados, mais solicitamos que o vosso contributo nos possa ser remetido num prazo de 20 dias úteis.

O EIA, projeto e pareceres da CA foram remetidos por *WeTransfer* para o endereço de correio eletrónico: geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt

Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas • Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã • Apartado 140 • 9900-014 HORTA
Telefone: (+351) 292 207 300 • Fax: (+351) 292 246 901 • E-mail: info.draac@azores.gov.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Mais se informar V. Exa. de que, para outros eventuais esclarecimentos, poderá ser contactado o técnico superior desta Direção Regional, Nuno Filipe Pacheco, que integra a Comissão de Avaliação do presente procedimento AIA (nuno_ff.pacheco@azores.gov.pt).

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Ana Cristina Pereira Rodrigues

Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas • Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã • Apartado 140 • 9900-014 HORTA
Telefone: (+351) 292 207 300 • Fax: (+351) 292 240 901 • E-mail: info.draac@azores.gov.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

ANEXO 4

Nuno FFT. Pacheco

De: Info DRAAC
Enviado: 4 de abril de 2023 23:02
Para: Expediente Geral SRAAC
Assunto: FW: SAI-SRAAC/2023/3186 - Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto da Pedreira da Chã das Gatas 22

De: helenamachado@cm-ribeiragrande.pt <helenamachado@cm-ribeiragrande.pt>
Enviado: 4 de abril de 2023 16:25
Para: Info DRAAC <info.draac@azores.gov.pt>; Nuno FFT. Pacheco <Nuno.FF.Pacheco@azores.gov.pt>
Cc: 'Cátia Mota' <catiamota@cm-ribeiragrande.pt>; dup@cm-ribeiragrande.pt
Assunto: SAI-SRAAC/2023/3186 - Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto da Pedreira da Chã das Gatas 22

ATENÇÃO: Este email tem origem fora do domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exmos. Senhores,

Sobre o assunto em epígrafe, vem a Câmara Municipal da Ribeira Grande constatar que a zona onde se pretende a exploração corresponde ao pedido de localização solicitado pela Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade, pelo que se mantém o conteúdo do parecer emitido a 02/12/2022 no decorrer do pedido 12/2022/12.

"De acordo com o tipologia de exploração proposta (classe A), a entidade competente para emissão da eventual licença de exploração será a direção regional competente em matéria de indústria, nos termos do Artigo 12.º do DLR 12/2007/A, de 5 de junho.

De acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM - D.R.R. nº 17/2006/A, de 10 de abril) a zona onde se pretende a exploração está incluído em Zonas Mista Agrícolas Florestais, não sendo permitido a ações que traduzam na destruição do revestimento vegetal e do relevo natural, conforme Artigo 83.º do PDM."

"Face ao exposto, não se encontram reunidas as condições para emissão de parecer de localização favorável."

Para mais esclarecimentos, por favor contactar a DUP - Obras Particulares da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Com os melhores cumprimentos,

Helena Machado | Técnica Superior

Tel: 296 470 730
www.cm-ribeiragrande.pt / www.ribeiragrande.pt

